

Resolução OAB/AC Nº ____/2011

O Conselho Pleno da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei n.º 8.906, de 04/07/94, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em Sessão Plenária realizada em 04 de maio de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei n.º 8906/94 e no art. 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da TABELA DE HONORÁRIOS, visando a preservar a dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração do advogado;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e uniformizar os valores mínimos de honorários cobrados pelos advogados do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a anexa TABELA DE HONORÁRIOS, que servirá, após publicada na imprensa oficial e no site da Ordem, de referência a todos os advogados inscritos nesta Seccional, orientando-os na contratação de seu trabalho profissional, a fim de evitar excessos e, principalmente, o aviltamento nos valores, de modo que não atentem contra a dignidade da advocacia.

Parágrafo Único. A Tabela destina-se, ainda, a prestar auxílio aos juízes na fixação de honorários de advogado dativo e de assistente judiciário, bem como a servir de referência nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, nos casos em que a legislação o determinar ou possibilitar.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 017/2007 do Conselho Pleno.

Rio Branco - AC, 04 de maio de 2011.

Florindo Silvestre Poersch
Presidente do Conselho Pleno

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1)** O advogado deve contratar seus honorários por escrito e previamente, observando as regras do Código de Ética Disciplina, da Lei n.º 8906/94, do Regulamento Geral do EAOAB, do Código de Processo Civil e desta Tabela. É admissível, mas desaconselhável, o pacto verbal.
- 2)** A presente Tabela fixa honorários mínimos na contratação dos serviços, devendo ser levada em consideração a maior ou a menor complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, a importância do interesse econômico e os conhecimentos do advogado, sua experiência e seu conceito como profissional e a condição econômica do cliente.
- 3)** Os honorários serão contratados tomando por base a URH – Unidade Referencial de Honorários, cujo valor será fornecido anualmente pela Diretoria da Seccional.
- 4)** Fica atribuído o valor de R\$ 100,00 (cento reais) à Unidade Referencial de Honorários – URH.
- 5)** É lícito ao advogado contratar valor superior ao previsto na Tabela.
- 6)** Os valores constantes desta Tabela atualizar-se-ão pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

REFERENCIAIS

*** VM = VALOR MÍNIMO**

1 – AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER

Salvo outra disposição nesta tabela, 20% sobre o valor econômico da questão. Haja ou não benefício patrimonial - VM 20 URH

2 – ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS

Mandatário expressamente constituído ou substabelecido:

- a) Elaboração e apresentação de Memorial – VM 20 URH
- b) Sustentação Oral – VM 25 URH
- c) Elaboração e apresentação de Razões e Contrarrazões ou Recurso Adesivo, como mandatário especial – VM 20 URH

- d) Elaboração e apresentação de Agravo Regimental – VM 20 URH
- e) Ação Rescisória – VM 40 URH
- f) Revisão Criminal – VM 40 URH
- g) Simples acompanhamento de Recurso sem prática de qualquer ato judicial – VM 3 URH por mês
- h) Representação – VM 10 URH
- i) Pedido de Correição Parcial – VM 30 URH
- j) Arguição de Exceção de Suspeição ou Impedimento – VM 20 URH
- l) Agravo de Instrumento – VM 30 URH
- m) Embargos Infringentes – VM 30 URH
- n) Embargos de Declaração – VM 20 URH
- o) Suspensão de Segurança – VM 30 URH
- p) Medidas Cautelares – VM 30 URH
- q) Arguição de Inconstitucionalidade de Lei – VM 40 URH
- r) Pedidos de Homologação de Sentença Estrangeira – VM 50 URH
- s) Demais Ações Originárias nos Tribunais – VM 40 URH
- t) Demais recursos – VM 40 URH

3 – EXAME DE PROCESSOS EM GERAL

Para a mesma Comarca– VM 4 URH

Para outra Comarca – VM 5 URH

4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDIÊNCIA

Para a mesma Comarca– VM 3 URH

Para outra Comarca – VM 5 URH

5 – PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

a) Para precatória, protocolo e acompanhamento sem audiência – VM 10 URH

b) Para rogatória, protocolo e acompanhamento com audiência – VM 20 URH

c) Para rogatória – VM 100 URH

6 – ADVOCACIA DE PARTIDO

a) Sem vínculo empregatício, valor mensal – VM 15 URH

ADVOCACIA CÍVEL. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.

7 – MEDIDAS CAUTELARES

VM 20 URH

8 – ORDINÁRIA DE DESPEJO

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor anual do contrato de locação – VM 20 URH

9 – REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor anual do novo aluguel – VM 15 URH

10 – RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor anual do novo aluguel – VM 15 URH

11 – POSSESSÓRIAS

a) Manutenção e reintegração de posse – Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da coisa litigiosa – VM 25 URH

b) Interdito proibitório – Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da coisa litigiosa – VM 25 URH

12 – DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES

a) Não contestada – Percentual Mínimo: 10% sobre o valor do quinhão que couber ao cliente

b) Contestada – Percentual Mínimo: 20% sobre o mesmo valor

c) Em ambas as hipóteses – VM 25 URH

13 – RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 30 URH

14 – USUCAPIÃO

Percentual Mínimo: 10% sobre do valor do bem – VM 25 URH

15 – NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 20 URH

16 – EMBARGOS DE TERCEIRO, OPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA

Observar o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM, em qualquer hipótese, 20 URH

17 – DESAPROPRIAÇÃO

a) Direta – Percentual Mínimo: 10% sobre a diferença entre a oferta e a indenização final – VM 30 URH

b) Indireta – aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 30 URH

18 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DEPÓSITO, ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR, PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) consignação extrajudicial – VM 10 URH

b) consignação judicial, depósito, anulação e substituição de título ao portador, prestação de contas – aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 25 URH

19 – AÇÃO MONITÓRIA, DE EXECUÇÃO em geral E COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

a) Percentual Mínimo: 10% sobre o valor atualizado do débito para cobranças extrajudiciais

b) aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela para as ações judiciais – VM 15 URH

20 – CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

- a) VM 40 URH
- b) Para habilitação de crédito e seu acompanhamento – Percentual Mínimo: 10% sobre o valor do crédito – VM 10 URH
- c) Para pedido de restituição – VM 20 URH
- d) Para extinção de obrigações – Percentual Mínimo: 1% sobre o valor do passivo, inclusive tributário – VM 30 URH

21 – INSOLVÊNCIA CIVIL

- a) Advogado do requerente – 10% sobre o valor do crédito – VM 15 URH
- b) Representação do devedor – Percentual Mínimo: 1% sobre valor total do passivo – VM 13 URH

22 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

- a) Percentual Mínimo: 10% sobre os haveres recebidos pelo cliente – VM 26 URH
- b) Como advogado dos demais sócios ou da sociedade – Percentual Mínimo: 10% sobre a quantia efetivamente paga ao sócio retirante
- c) Em qualquer hipótese – VM 26 URH
- d) Como advogado do liquidante – Percentual Mínimo: 10% sobre o valor efetivamente apurado – VM 26 URH

23 – EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

10% a 20% sobre o valor do quinhão – VM 26 URH

24 – MANDADO DE SEGURANÇA

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor econômico da questão – VM 30 URH

25 – HABEAS DATA

VM 20 URH

26 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

VM 50 URH

27 – MANDADO DE INJUNÇÃO

VM 20 URH

28 – JUÍZO ARBITRAL

Aplica-se o disposto no item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 26 URH

29 – SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 10 URH

30 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO

VM 10 URH

31 – ORGANIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES

Percentual Mínimo: 1% sobre o valor dos bens destinados à instituição – VM 20 URH

32 – JUIZADOS ESPECIAIS

a) Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da causa, incluída a apelação: a) para a Turma

Recursal; b) para criminal – VM 10 URH

ADVOCACIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

33 – INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

Percentual Mínimo: 3% sobre o valor total dos bens – VM 10 URH

34 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor do crédito – VM 15 URH

35 – TESTAMENTOS E CODICILOS

Apresentação e registro – VM 15 URH

36 – ANULAÇÃO DE TESTAMENTO

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 25 URH

37 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

- a) Litigioso – VM 50 URH + Percentual Mínimo: 5% sobre o valor total dos bens
- b) Consensual – VM 20 URH + Percentual Mínimo: 5% sobre o valor total dos bens

38 – GUARDA DE FILHO OU MODIFICAÇÃO

VM 20 URH

39 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

- a) Consensual – VM 20 URH
- b) Litigiosa – VM 40 URH

40 – DIVÓRCIO

40.1 - Consensual

- a) Sem bens e sendo o mesmo advogado – VM 30 URH
- b) Sem bens e com advogados distintos – VM 20 URH
- c) Com bens e mesmo advogado – VM 30 URH mais Percentual Mínimo: 5% sobre o valor total dos bens
- d) Com bens e advogados distintos – VM 20 URH mais Percentual Mínimo: 5% sobre o quinhão do cliente sobre o valor total dos bens

40.2 – Litigioso

- a) Sem bens – VM 30 URH
- b) Com bens – VM 50 URH mais Percentual Mínimo: 5% sobre o quinhão do cliente sobre o valor total dos bens

41 – ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Havendo bens a partilhar, o percentual para inventários e arrolamentos – VM 30 URH

42 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

VM 30 URH

43 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Ação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia, Percentual Mínimo: 10% sobre o valor anual dos alimentos – VM 10 URH

44 – REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

VM 10 URH

45 – INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA

VM 20 URH

46 – SUB-ROGAÇÃO DE VÍNCULO OU LEVANTAMENTO DE CLÁUSULA

RESTRITIVA

Metade do percentual relativo ao inventário calculado sobre o valor do bem – VM 25 URH

47 – ADOÇÃO

VM 20 URH

48 – EMANCIPAÇÃO OU SUPRIMENTO

VM 15 URH

49 – OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO

VM 20 URH

50 – EXTINÇÃO DE USUFRUTO OU FIDEICOMISSO

VM 20 URH

51 – ALIENAÇÃO DE BENS

Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela – VM 20 URH

52 – PEDIDO DE ALVARÁ, OFÍCIOS OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor – VM 10 URH

ADVOCACIA CRIMINAL

53 – INQUÉRITO POLICIAL E REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

a) Diligência perante órgãos policiais, em horário comercial (8h às 18h) – VM 10 URH. Fora desse horário, acréscimo mínimo de 20%.

b) Acompanhamento de inquérito policial – VM 20 URH

c) Requerimento para instauração de inquérito policial e/ou representação criminal e seu acompanhamento – VM 30 URH

54 – AÇÃO PENAL

VM 30 URH

55 – PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

a) Defesa até sentença de pronúncia – VM 30 URH

b) Defesa em plenário – VM 40 URH

56 – JUSTIÇA MILITAR

Defesa em processo – VM 30 URH. Quanto a Inquérito Policial Militar e Tribunal do Júri, aplicar, respectivamente, os itens 55 e 57.

57 – HABEAS CORPUS

a) Requerido durante horário de funcionamento da Justiça – VM 30 URH

b) Requerido em horário de Plantão Judicial – VM 40 URH

c) Requerido perante o Tribunal – VM 30 URH

58 – REQUERIMENTO PARA REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DE PRISÃO

VM 20 URH

59 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

VM 20 URH

60 – QUEIXA-CRIME OU REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO

Como advogado do querelante ou do querelado – VM 25 URH

61 – EXECUÇÃO PENAL

Requerimento para concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar e progressão de regime – VM 20 URH

62 – PROCESSOS INCIDENTES

Exceções, restituição de coisas apreendidas, medidas assecuratórias e incidente de insanidade – VM 15 URH

63 – ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO

VM 30 URH

64 – PEDIDO DE EXPLICAÇÕES (INTERPELAÇÃO JUDICIAL)

VM 15 URH

65 – JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

VM 15 URH

66 – PEDIDO DE REABILITAÇÃO

VM 15 URH

67 – REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FIANÇA OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

VM 15 URH

68 – CARTA PRECATÓRIA

VM 10 URH

69 – CRIMES ELEITORAIS

VM 25 URH

70 – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

VM 20 URH

ADVOCACIA TRABALHISTA

71 - PATROCÍNIO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PELO RECLAMANTE

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da condenação, se procedente ou em caso de acordo

72 - PATROCÍNIO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PELO RECLAMADO,

Percentual Mínimo: 10% sobre o valor total dos pedidos

73 - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

73.1 - Representando empregador - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor total da causa

73.2 - Representando empregado - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor recebido pelo empregado na reintegração ou na rescisão contratual

74 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO, DE RECURSO ADESIVO OU AGRAVO DE PETIÇÃO - VM 20 URH

75 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE REVISTA – VM 30 URH

76 - EMBARGOS DE TERCEIRO, COMO MANDATÁRIO ESPECIAL – Percentual Mínimo: 5% sobre o do valor do bem

77 - PROCESSOS CAUTELARES - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da causa. VM 10 URH

78 - DISSÍDIO COLETIVO / ACORDO COLETIVO

78.1 - Representando empresas até 250 empregados – VM 70 URH.

Acima de 251 empregados – VM 100 URH

78.2 - Representando Sindicato de Empresas – VM 100 URH

78.3 - Representando Sindicatos de Empregados – VM 80 URH

79 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO TRABALHISTA - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da causa

80 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da causa

81 - ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO DE MULTAS PELA DRT - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da multa. VM 10 URH

82 - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

82.1 - Representando o empregador - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor. VM 10 URH

82.2 - Representando o empregado - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor. VM 10 URH

83 - AÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO (AJUIZAMENTO OU CONTESTAÇÃO)

- Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da causa.

84 - PROCESSO DE EXECUÇÃO, COMO MANDATÁRIO ESPECIAL – Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da execução

85 - EMBARGOS À EXECUÇÃO OU À PENHORA, COMO MANDATÁRIO ESPECIAL - Percentual Mínimo: 10% sobre o valor da execução

ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

86 – POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Percentual Mínimo: 20% sobre o valor econômico da questão – VM 25 URH

87 – JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

VM 10 URH

88 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

VM 10 URH

89 – AÇÃO DE COGNIÇÃO: CONDENATÓRIA, CONSTITUTIVA E DECLARATÓRIA

Percentual Mínimo: 20% sobre o valor econômico da questão ou eventual acordo, sem a dedução dos encargos fiscais e previdenciários

ADVOCACIA ELEITORAL

90 - QUEIXA, REPRESENTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO – VM 30 URH

91 - DEFESA PERANTE JUÍZO ELEITORAL – VM 30 URH

92 - DEFESA PERANTE O TRE – VM 40 URH

93 - DEFESA PERANTE O TSE – VM 50 URH

94 - MANDADO DE SEGURANÇA OU HABEAS CORPUS – VM 50 URH

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

95 – QUALQUER INTERVENÇÃO

Em qualquer processo – VM 10 URH

ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

96 – INTERVENÇÃO

Do advogado para solução de qualquer assunto no terreno amigável.

Havendo interesse econômico, Percentual Mínimo: 10% sobre o valor – VM 15 URH, mesmo quando for de valor inestimável.

97 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Intervenção perante a administração pública: Percentual Mínimo: 10% sobre o valor econômico da questão – VM 10 URH

98 – DEFESA ADMINISTRATIVA

Em sindicância ou processo administrativo disciplinar – VM 10 URH

99 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em geral, Percentual Mínimo: 10% sobre o valor econômico da questão – VM 20 URH

100 – CONTRATOS EM GERAL

Minuta de contrato ou de qualquer documento: Percentual Mínimo: 2% sobre o valor – VM 10 URH

101 – TESTAMENTO

Minuta de testamento e/ ou assistência ao ato – VM 15 URH

102 – DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA (excluídas as hipóteses dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – nesse caso, ver itens 81 ou 14 desta Tabela, conforme o caso):

a) estudo ou organização de documentação imobiliária – VM 10 URH (o estudo e a organização não compreendem a extração da respectiva documentação);

b) elaboração de contrato: Percentual Mínimo: 2% sobre o valor – VM 10 URH;

c) quando o trabalho envolver as duas tarefas, mínimo de 3%.

103 – ASSEMBLEIAS

Participação em assembleias – VM 10 URH

104 – CONSULTA

Verbal, em horário comercial (das 8h às 18h) – VM 2 URH . Fora desse horário, acréscimo de 20% a 30%.

105 – PARECER

Escrito – VM 10 URH

106 – HORA TÉCNICA DE TRABALHO

Nos contratos em que sejam fixados honorários em função do tempo trabalhado – VM 2 URH/hora

107 – INVENTÁRIO E DIVÓRCIO (acompanhamento de procedimentos em cartório)

VM 10 URH